



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2025 - 2026



OFÍCIO CIRCULAR Nº 099/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 24 DE MARÇO DE 2026.

DA: CEAF-PB

PARA: ÁRBITROS, CLUBES, LIGAS, TJDF, MP, IMPRENSA, TORCEDORES

ASSUNTO: ADENDO AO REGULAMENTO ESPECIFICO PARAIBANO SUB 17 MASCULINO 2026

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 9.615 de 24/03/98; nº 14.597 de 14/06/2023; **CONSIDERANDO**, Conselho Técnico da categoria Sub 17 masculino em 24/02/2026; **CONSIDERANDO**, O Regulamento Especifico do Paraibano Sub 17 (REC), publicado pelo DC0-FPF em 16/03/2026;

- **VALIDAMOS**, o mencionado no "CAPITULO VII", "DOS ÁRBITROS", "Art. 26º" - " Cada clube poderá substituir até 5(cinco) atletas por partida, desde que respeite o máximo de 3(três) atos de substituição no decorrer da partida. Caso o clube realize substituição durante o intervalo da partida, esta não contará como um dos referidos 3(três) atos de substituição. Compete ao clube a responsabilidade e o controle sobre os procedimentos ora descritos".
- Onde se lê: RGC - REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES
Leia-se: " **MANUAL DE COMPETIÇÕES – 2026** " Diretrizes, normas e procedimentos das Competições da CBF"

Atenciosamente,



Arthur Alves Junior
Pres. CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.ca@cbf.com.br www.federacaopbfutebol.com.br